



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**57ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 28 de novembro de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, até **1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, até **1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, até o início da sessão.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

<b>Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b>
---

<b>Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO</b>
---

<b>Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO</b>
---

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.**  
**J U L G A M E N T O** EXTRAPAUTA

<b>HABEAS CORPUS</b>
----------------------


AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

**01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600540-81.2024.6.10.0030 [Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>**

PROCEDÊNCIA: CENTRAL DO MARANHÃO - 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA, COM ADUÇÃO DE SUPOSTA INVALIDADE DE INTIMAÇÃO DA PARTE – ELEIÇÕES 2020)

RECORRENTE: EZEQUIEL ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADOS: DRS. ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO – OAB/MA 7.636, ANTONIO AUGUSTO SOUSA – OAB/MA 4.847, CRISTIAN FÁBIO ALMEIDA BORRALHO – OAB/MA 8.310, LINCON LIMA SAMPAIO – OAB/MA 14.303

**RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para, reconhecendo a invalidade da citação do requerente nos autos do PCE nº 0600890-11.2020.6.10.0030, sejam anulados os atos posteriores à citação defeituosa, encaminhando-se os autos ao juízo de origem para prosseguimento do feito.**

**A decisão de 1º Grau julgou improcedente o pedido formulado na *Querela Nullitatis Insanabilis*, mantendo incólume a sentença proferida nos autos nº 0600890-11.2020.6.10.0030, que julgou não prestadas as contas de campanha do Requerente.**

**Cômputo dos votos**

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – <b>JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA</b>		
Juiz Federal – <b>JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANGELO SANTOS</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ FERDINANDO SEREJO</b>		

Jurista – <b>JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO</b>		
Jurista – <b>JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA</b>		

**MÁRIO LOBÃO CARVALHO**  
**Diretor-Geral**

---

<sup>1</sup> Processo baixado em 26/11/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, utilizar o sistema *PJE*.